



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C IGA UNIVIDA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.680.105/0001-71

Certidão nº: 129570773/2017

Expedição: 29/05/2017, às 10:18:36

Validade: 24/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que C IGA UNIVIDA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.680.105/0001-71, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41600376145	CNPJ 22.680.105/0001-71
NOME EMPRESARIAL C/IGA UNIVIDA EIRELI	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2016 a 31/12/2016
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) D8.06.06.88.2C.38.0D.A1.5A.DA.1A.96.B9.24.4C.87.73.48.F2.D3	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Empresário	07419113963	CAMILA IGA 07419113963	108979020896774222 073176470945708275 38	30/05/2016 a 29/05/2017	Sim
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	22680105000171	C/IGA UNIVIDA EIRELI 22680105000171	488782429002158262 193565066635919172 50	13/08/2015 a 11/08/2018	Não
Contabilista	02405679949	WITOR OLTRA 02405679949	139263843258816641 276369227796106926 633	30/05/2016 a 29/05/2019	Não

NÚMERO DO RECIBO:

D8.06.06.88.2C.38.0D.A1.5A.DA.1A.96.
B9.24.4C.87.73.48.F2.D3-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 23/05/2017 às 09:32:32

AA.81.42.EF.C2.D8.5D.4E
BF.4D.97.BE.C5.A4.D5.7E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1998, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: C IGA UNIVIDA EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 22.680.105/0001-71
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	C IGA UNIVIDA EIRELI
NIRE	41600378145
CNPJ	22.680.105/0001-71
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Município	ANDARA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	18/05/2015
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2016
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1254

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	C IGA UNIVIDA EIRELI
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1254
Data de início	01/01/2016
Data de término	31/12/2016

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: C IGA UNIVIDA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 22.680.105/0001-71

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 110.236,71	R\$ 148.596,54
CIRCULANTE	R\$ 110.236,71	R\$ 148.596,54
DISPONIVEL	R\$ 110.236,71	R\$ 148.596,54
CAIXA	R\$ 110.236,71	R\$ 148.596,54
CAIXA	R\$ 110.236,71	R\$ 148.596,54
CLIENTES	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLIENTES	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CREDITOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF A RECUPERAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS A RECUPERAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS A RECUPERAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSLL A RECUPERAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO	R\$ 110.236,71	R\$ 148.596,54
CIRCULANTE	R\$ 1.135,24	R\$ 4.602,40
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS	R\$ 1.135,24	R\$ 3.819,20
OBRIGACOES SOCIAIS	R\$ 244,28	R\$ 545,60
INSS A RECOLHER	R\$ 244,28	R\$ 545,60
OBRIGACOES FISCAIS	R\$ 890,96	R\$ 3.273,60
CONSOC A RECOLHER	R\$ 323,36	R\$ 1.042,03
PIS S/FAT A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ 56,93
COFINS A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ 262,76
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	R\$ 567,60	R\$ 1.736,72
ISS A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ 175,17
OUTRAS OBRIGACOES	R\$ 0,00	R\$ 783,20
OBRIGACOES COM PESSOAL	R\$ 0,00	R\$ 783,20
PRO-LABORE	R\$ 0,00	R\$ 783,20
PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 78.800,00	R\$ 78.800,00
CAPITAL SOCIAL	R\$ 78.800,00	R\$ 78.800,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	R\$ 78.800,00	R\$ 78.800,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	R\$ 78.800,00	R\$ 78.800,00
-	R\$ 30.301,47	R\$ 65.194,14
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	R\$ 30.301,47	R\$ 65.194,14
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	R\$ 30.301,47	R\$ 65.194,14

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 4.0.4 do Visualizador

Página 1 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: C IGA UNIVIDA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 22.680.105/0001-71

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
SALDO NO INICIO DO EXERCICIO	R\$ 0,00	R\$ 30.301,47
LUCRO NO EXERCICIO	R\$ 30.301,47	R\$ 34.892,57
RESULTADO DO EXERCICIO	R\$ 0,00	R\$ 0,00

[Handwritten signatures and initials]

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: C IGA UNIVIDA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 22.660.105/0001-71

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITA BRUTA	R\$ 104.100,00	R\$ 214.763,13
SERVIÇOS PRESTADOS	R\$ 104.100,00	R\$ 214.763,13
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 104.100,00	R\$ 214.763,13
LUCRO BRUTO	R\$ 104.100,00	R\$ 214.763,13
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (23.798,53)	R\$ (39.870,46)
(-) DESPESAS COM VENDAS	R\$ (11.870,53)	R\$ (27.112,22)
(-) PIS S/ FATURAMENTO	R\$ (876,65)	R\$ (1.395,97)
(-) COFINS	R\$ (3.123,00)	R\$ (6.442,89)
(-) ISS	R\$ (76,00)	R\$ (2.779,56)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	R\$ (4.996,80)	R\$ (10.306,63)
(-) PROVISÃO CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R\$ (2.998,08)	R\$ (6.185,17)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ (11.928,00)	R\$ (12.758,24)
ALUGUEL	R\$ (4.800,00)	R\$ 0,00
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	R\$ (2.400,00)	R\$ 0,00
(-) RETIRADA PRO-LABORE	R\$ (3.940,00)	R\$ (10.560,00)
(-) JUROS E COMISSÕES BANCÁRIOS	R\$ 0,00	R\$ (86,24)
(-) INSS EMPRESA	R\$ (788,00)	R\$ (2.112,00)
RESULTADO OPERACIONAL	R\$ 80.301,47	R\$ 174.892,67
RESULTADO ANTES DO IRE CSL	R\$ 80.301,47	R\$ 174.892,67
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$ 80.301,47	R\$ 174.892,67

M:
[Handwritten signature]

SA

**CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
COMARCA DE ANDIRÁ - ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA IVAI Nº 515 - ESQUINA COM RUA
LONDRINA - JARDIM HORIZONTE
ANDIRÁ/PR - 86.380-00

**TITULAR
ERNANI GONCALVES DE OLIVEIRA
JURAMENTADO**

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Pequenas Causas), FAZENDA (Fazenda Pública Juizado Especial), EXECUTIVO FISCAL, FALÊNCIA e/ou CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro e mandamento contra:

C IGA UNIVIDA - EIRELI

CNPJ: 22.680.105/0001-71, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

ANDIRÁ/PR, 28 de Maio de 2017.

ERNANI GONCALVES DE OLIVEIRA



JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ANDIRÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
CNPJ 10.927.207/0001-80
Ernani Gonçalves de Oliveira
Titular
CPF 409.773.909-34
Rua Ivaí 515 - Andirá Paraná

Afixação do Selo Funarpen Isento, Conforme Determinação do Funrejus/Funjus.

H
A

88

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO IV

MODELO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente ao Edital de Licitação Tomada de preços 10/2017.

O Município de Barra do Jacaré, / e ou Empresa..... com sede nanº....., Estado...PR... inscrita no CNPJ/MF sob nº.....030.690.105-000133 atesta para os fins que a empresa..... inscrita no CNPJ/MF nº.....inscrição Estadual.....com sede na....., Estado....., forneceu ao município e ou a empresa e executou todos os serviços dentro das especificações técnicas exigidas, tendo cumprido rigorosamente o prazo de entrega, assim até o presente momento, não há nada que a desabone.

Local e data...31/05/17... Barra do Jacaré

Camila Iga

Dra. Camila Iga
CRM/PR 34.618
Médica

Nome e assinatura e Carimbo do representante legal do município / ou empresa

Ms. P

(Papel timbrado da empresa)

587

ANEXO X

MODELO

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente ao Edital de Licitação Tomada de preços nº 10/2017.

Declaro que recebi o Edital e seus Anexos, referente à Licitação, na modalidade Tomada de preços 10/2017, tendo como objeto a Contratação de Serviços Médico Clínico Geral, carga de 10 horas semanais., conforme do constante do Lote único, deste edital.

Local e Data. Barra do Jacaré 21/03/17

Paula Iga 122.680.105.000-1/71

Assinatura do Responsável pela Empresa

CNPJ.

[Handwritten signature and stamp]

ANEXO VII
MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente ao Edital a Licitação Tomada de preços 10/2017.

A empresa C. IGA UNIVIDA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 22.680.105.000/17-1,
DECLARA para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.


Dr. Edgard J. de Souza
Médico

(22.680.105.000/17-1)

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(CPF)



ANEXO IX

(MODELO)

DECLARAÇÃO

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente ao Edital de Licitação Tomada de preços 10/2017.

A empresa P. IBAU DIVIDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.680.105-00/17 por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) Paula Sgo, com RG sob nº 10.104.303-7, e inscrito no CPF sob nº 074.191.139-63, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Local Barra do Jacaré, em 28 maio de 2017.

Paula Sgo

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

M:



Secretaria Municipal de Saúde
Avenida Cezario Castilho, 1533 - Andirá - Pr.
FONE/FAX: (43)3538-1983

92

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-Pr

Referente ao Edital de Licitação tomada de preços 10/2017.

O Município de Andirá-Pr, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Av. Cezario Castilho, nº 1533, Jardim Novo Horizonte, Andirá-Pr, inscrito no CNPJ/MF sobre o nº 09.257.839/0001-84, atesta para os devidos que a empresa C.IGA UNIVIDA EIRELI, inscrita n CNPJ/MF sob o nº 22.680.105/0001-71 com sede no município de Andirá, Estado do Paraná, a empresa executou todos os serviços dentro das especificações técnicas exigidas, , assim até o presente momento, não há nada que a desabone.

Andirá, Pr, 31 de maio de 2017.

Paulo Cesar Fernandes
Secretário Municipal de Saúde
Representante Legal do Fundo Municipal de Saúde de Andirá-Pr
CNPJ: 09.257.839/0001-84

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Comissão de Licitação Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente a Licitação Modalidade Tomada de preços 10/2017

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de preços 10/2017, instaurado pelo Município de Barra do Jacaré, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem está suspensa em nenhum órgão público federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Barra do Jacaré, em 31 maio de 2017.



(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



94

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão de Licitação Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente a Licitação Tomada de preços 10/2017.

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "2", sob pena de sujeição às penalidades previstas neste Edital de Licitação Tomada de preços 10/2017, referente Contratação de Serviços Médico Clínico Geral, carga de 10 horas semanais., conforme especificações constantes dos Lotes I e II do edital.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): O. IGA UNIVIDA EIRELI

REPRESENTANTE LEGAL: Carla Sgo

CARGO: Médico

RG 10.164.305-7

CPF 044.11.139-63

ASSINATURA: Carla Sgo

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.

ANEXO II

MODELO

CREENCIAMENTO

A, Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR

Referente a Licitação Tomada de preços 10/2017.

Pelo presente SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO, firmado entre a com sede na inscrita no CNPJ/MF sob nº e inscrição Estadual nº neste ato representada pelo, bras residente e domiciliado portador da Cédula de Identidade nº e do CPF/MF Nº, a quem SUBSTABELECE PODERES para representar a firma, ou empresa outorgante, junto ao Município de Barra do Jacaré, para participar na Licitação Modalidade Tomada de preços 10/2017, com poderes para representar a empresa perante ao processo licitatório, assinar atas contratos, enfim praticar todos os atos que se fizerem necessários ao certame licitatório.

O presente mandato tem a validade até...../...../.....

Local e data

Davidson Sgo
Nome do Representante Legal

CPF nº. 044.191.139-63

HA
M= P
A

9/6
H

ANEXO VII

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente ao Edital a Licitação Tomada de preços 10/2017.

A empresa C. IGA UNIVIDA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 022680.105 0001/31,
DECLARA para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.



(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(CPF) 074.19.1139-63



97
du

ANEXO XIII

MINUTA CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/001-93, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, _____, RG nº. 5.067.024-4 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. _____, residente e domiciliado a Rua _____, nº. _____, Bairro _____, deste município, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF _____ inscrição Estadual _____ com sede na _____, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, representada por _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____ e do CPF/MF nº _____ residente e domiciliado em _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato, objetivando o fornecimento _____, substanciada na Licitação Modalidade nº. de de recursos financeiros com sujeição às disposições da Lei 10. 520, de 17/07/2002, e subsidiariamente no que couberem da Lei Federal n.º. 8.666 de, 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto Municipal 382, de 04/05/2006 e demais normas aplicáveis, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de ___/___/___, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do presente Contrato:

AQUISIÇÃO DE conforme especificações, e valores consignados no Objeto da licitação..... que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Valor Contratual:

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ <VALORCONTRATADO> (<VALORCONTRATADO#E>), referente aos itens _____, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Condições de Pagamento:

Será observado o prazo de 15 (quinze) dias, como data limite de pagamento do objeto, contados a partir de recebimento provisório, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e vistoriada pelos setores de licitações e compras.

§ 1º. A **CONTRATANTE** disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA - Recursos Financeiros:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária do orçamento vigente do Município de Barra do Jacaré:

m
A
D

DOTAÇÕES:

CLÁUSULA QUINTA - Critério de Reajuste:

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA - Prazo e Condições de Entrega:

A entrega do objeto deverá ser efetuada em conformidade ao requerido em edital, após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho, expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré;

§ 1º. Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b) Definitivamente, após a verificação de sua qualidade e conseqüente aceitação pelos setores competentes;
- c) O objeto adjudicado deverá ser entreguedevendo passar por inspeção e conferência do Setor Solicitante e Compras.

§ 2º. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere na Licitação estritamente com as especificações descritas no anexo I do edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado não estar em conformidade com as especificações exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE:

§ 1º. A CONTRATANTE obrigará-se a:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, consoante estabeleça a Lei nº. 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto conjuntamente com o Setor Solicitante;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestada nos prazos fixados.

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA:

§ 1º. A CONTRATADA obrigará-se a:

- a) Entregar o objeto cotado em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo dedias corridos, após solicitação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que previamente e devidamente justificado;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

CLÁUSULA NONA - Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento

Contratual:

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º. A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos equipamentos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão Contratual:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

§1º. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Fiscalização:

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida, pelo gestor do órgão solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Legislação Aplicável:

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Vigência:

O presente Contrato terá vigência pelo período de.....a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os dados do Contrato:

Os dados do Contrato são decorrentes da licitação.....

2015

ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
LICITAÇÃO Tomada de preços NO 10 / 2017
C IGA UNIVIDA EIRELI
DATA 31/05/2017 HORÁRIO 14:00

PREFEITURA MUNICIPAL BARRA DO JACARÉ
Protocolado sob nº 2582/2017
de 31/05/2017
M.E.M.

13.52

Licitação Tomada de preços nº 10/2017

ITEM	CODIGO	NOME DO PRODUTO/SERVICO	QUANT	UNID	PREÇO	PREÇO TOTAL
		SERVIÇOS MEDICO CLÍNICO GERAL- 10 HORAS SEMANAIS	12,00	UN	5.500,00	66.000,00
TOTAL						66.000

RAZÃO SOCIAL: C IGA UNIVIDA EIRELI

CNPJ : 22.680.105.0001/71

REPRESENTANTE: CAMILA IGA CPF 074.191.139-63

31/05/2017


Dr. Camilla Iga
CRM/PR 34.515
Médica




M. Iga


Licitação Tomada de preços nº 10/2017

103
M

ITEM	CODIGO	NOME DO PRODUTO/SERVICO	QUANT	UNID	PREÇO	PREÇO TOTAL
		SERVIÇOS MEDICO CLÍNICO GERAL- 10 HORAS SEMANAIS	12,00	UN	5.500,00	66.000,00
TOTAL						66.000

RAZÃO SOCIAL: C IGA UNIVIDA EIRELI

CNPJ : 22.680.105.0001/71

REPRESENTANTE: CAMILA IGA CPF 074.191.139-63

31/05/2017

Data de validade de até 60 dias.

P

Camila Iga

Município de Barra do Jacaré - 2017

Classificação por Fornecedor

Tomada de preços 10/2017

104
W

000000

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel.
Fornecedor: 36229-8 C.IGA UNIVIDA BRELI			CNPJ: 02.980.169/0001-71	Telefone:	Status: Habilitado		66.000,00	
Representante: 36228-0 CAM LARGA								
Lote 001 - Lote 001							66.000,00	
001	S170 SERVIÇOS MÉDICO CLÍNICO GERAL - 10 HORAS SEMA	UN	12,00	Habilitado	C.IGA	5.500,00	66.000,00	*
VALOR TOTAL:							66.000,00	

W

Christina
M



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br


ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 10/2017


Aos trinta e um dias de maio de 2017, as 14:00 horas, no Edifício da Prefeitura do MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, com endereço a Rua Rui Barbosa, nº 96, Bairro Centro, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria nº 16/2017 de 02/01/2017, constituída pelas seguintes pessoas: HELDER HENRIQUE FERREIRA MORENO, Presidente, 074.883.459-16; WALDO ANTUNES RIBEIRO FILHO, Secretário, 021.722.898-41; MARCO AURELIO DE FREITAS BRANCO, Membro, 361.070.859-04, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Tomada de preços, veiculado através do nº 10/2017, que tem como objeto a Contratação de Serviços Médico Clínico Geral, carga de 10 horas semanais. Iniciado os trabalhos verificou-se a participação da empresa: C IGA UNIVIDA EIRELI, 22.880.105/0001-71, AVENIDA EURIDES BRANDÃO, 325 - CEP: 86380000 - BAIRRO: NOVA ANDIRÁ CIDADE/UF: Andirá/PR, CÂMILA IGA, 074.191.139-63. Após o credenciamento do seu respectivo representante presente na sessão, por determinação da Comissão Permanente de Licitação, acima descrita, foi decidida a abertura do envelope de nº 01, contendo os documentos de Habilitação, que, após receber as rubricas autenticatorias pertinentes e a conferência das documentações apresentadas, não houve a inabilitação da empresa participantes. Na fase seguinte, passou-se à abertura do envelope de nº 02, contendo a proposta da empresa considerada habilitada na primeira fase, dando-se conhecimento a todos presentes do inteiro teor das mesmas, a medida que também eram rubricadas. Ao exame da proposta, também não houve a desclassificação da proponente. Diante dos elementos constantes dos documentos de habilitações e proposta, atendendo-se aos critérios de interesse público neste processo de licitação Tomada de preços, do tipo Menor Preço a Comissão Permanente de Licitação, por decisão unânime de seus membros, levando-se em consideração ser mais vantajoso e de interesse para a Administração Pública Municipal, julgou esta licitação pelos critérios de menor preço e qualidade, cabendo à empresa:


C IGA UNIVIDA EIRELI					
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	1	5170	SERVICOS MÉDICO CLÍNICO GERAL - 10 HORAS SEMANAIS	66.000,00

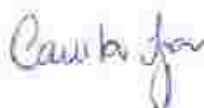
vencedora por apresentar o Menor Preço, perfazendo um valor total de R\$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais). Estavam presentes a esta sessão o representante da proponente participante do certame licitatório. Sendo assim, da-se como feita a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 110 da Lei 8.666/93, para o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea 'b', da mesma lei antes citada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a ata de reunião que segue assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré, em 31/05/2017.


HELDER HENRIQUE FERREIRA MORENO
 Presidente
 074.883.459-16


WALDO ANTUNES RIBEIRO FILHO
 Secretário
 021.722.898-41


MARCO AURELIO DE FREITAS BRANCO
 Membro
 361.070.859-04





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

Termo de Adjudicação da Licitação Tomada de preços Nº 10/2017

Às 14:30 horas do dia 31/05/2017, após analisar o resultado da licitação Tomada de preços nº 10/2017, que tem como objeto a Contratação de Serviços Médico Clínico Geral, carga de 10 horas semanais., a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº 16/2017, ADJUDICA a empresa vencedora, conforme relação do quadro de resultado da Adjudicação, a seguir:

C IGA UNIVIDA EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVICOS MEDICO CLINICO GERAL - 10 HORAS SEMANAIS	C IGA	UN	12,00	5.500,00	66.000,00
TOTAL							66.000,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré, em 31/05/2017.


ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

DO: Setor de Licitação

PARA: Setor Jurídico Municipal

Assunto: Pedido de Parecer Jurídico de Julgamento Tomada de Preço 10/2017

Data: 02/06/2017

Tendo sido realizada a abertura dos envelopes e julgamento da Tomada de Preço 10/2017, solicito a emissão do parecer jurídico de julgamento, para procedermos a homologação do processo.

Saliento informar, que em data de 07/06/2017 vence o prazo para o homologação da mesma, sendo assim aguardo vosso parecer, para conclusão do processo.

Na certeza de sermos atendidos, ficamos no aguardo.

Helder Henrique F. Moreno
Setor de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico n.º 036/2017

De: Assessoria Jurídica
Para: Setor de Licitação

Objeto: Serviços Médico Clínico Geral, carga de 10 horas semanais, para atendimento no Centro Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no anexo I da minuta de edital.

Modalidade: Tomada de Preços n.º 10/2017, do tipo Menor Preço por item (Parecer final)

1. O parecer será fundado na Lei 8.666/93, sempre se atentando aos princípios gerais do Direito Administrativo, bem como e em especial aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e probidade administrativa, todos com fundamento jurídico no artigo 3º da Lei de Licitações. Assim, passo a opinar.

2. Consta dos presentes autos a solicitação de contratação de serviços, contendo a especificação do objeto, pesquisas de mercado, bem como parecer contábil referente a existência de dotação orçamentária e a respectiva conta que estarão sendo empenhadas as despesas pertinentes à licitação.

3. O Parecer Jurídico previsto no Parágrafo Único do artigo 38 da Lei 8.666/93 foi devidamente elaborado e encontra-se às fls. 35/40 dos autos.

4. A publicação do edital, tornando pública, para conhecimento dos interessados, a abertura da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, ocorreu em 13-14/05/2017, página A7, Edição 3355 da Tribuna do Vale, conforme consta à fl.67 dos autos.

4.1. Para que não haja qualquer vício passível de nulidade, deve a Comissão de Licitação atentar para necessidade da publicação prevista no artigo 21 da Lei 8.666/93, bem como realizar as publicações junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5. A sessão pública para recebimento dos documentos de habilitação e propostas foi realizada em 31/05/2017 às 14:00 horas, tendo, a única empresa participante sido habilitada, bem como a licitação concluída, pelos critérios de menor preço e qualidade, haja vista ser mais vantajoso e de interesse para a Administração Pública Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ


5.1. Quanto ao resultado da licitação, a Comissão deve verificar a compatibilidade do mesmo com a pesquisa de mercado previamente realizada. Verificando que os preços estão acima da média, ou, estando compatível com a pesquisa prévia, mas em desacordo com a prática comum, devem proceder nos termos do disposto nos artigos 43, inciso I e IV e 48, inciso II, da Lei 8.566/93.

6. Assim, considerando a regularidade dos atos administrativos praticados na fase interna e externa do presente procedimento licitatório, o mesmo encontra-se apto para sua homologação.

7. No mais, conforme é sacramentado, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando a administração obrigada a atendê-lo.

É o parecer, S.M.J.

Barra do Jacaré, 07 de junho de 2017.



JAQUELINE POLIZEL CORDEIRO
Assessora Jurídica - OAB/PR 42.050



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.565/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

110
da

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017.

OBJETO: Contratação de Serviços Médico Clínico Geral, carga de 10 horas semanais.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, toma-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço; declarando-se como vencedora a empresa C IGA UNIVIDA EIRELI, CNPJ 22.680.105/0001-71, AVENIDA EURIDES BRANDÃO Andirá-PR, CEP 86380-000, por apresentar menor valor perfazendo um valor total de R\$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais).

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 09/06/2017.



ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017.

OBJETO: Contratação de Serviços Médico Clínico Geral, carga de 10 horas semanais.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço, declarando-se como vencedora a empresa CIGA UNIVIDA EIRELI, CNPJ 22.680.105/0001-71, AVENIDA EURIDES BRANDÃO Andará-PR, CEP 86380-000, por apresentar menor valor perfazendo um valor total de R\$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais).

Faço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 08/05/2017.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 06/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço, declarando-se como vencedora a empresa ANTONIO MARCOS GOMES, CNPJ: 20.758.135/0001-28, RUA ANDRE GALLO, Londrina-PR, CEP: 86046-540, por apresentar menor valor perfazendo um valor total de R\$ 4.400,00 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais).

Faço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 09/06/2017.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal

SUMULA

A Empresa M.S. Moraes & Moraes Ltda -ME - inscrita no CNPJ 09.648.950/0001-05, torna público que está requerendo junto ao IAP- Instituto Ambiental do Paraná, Licença Ambiental Simplificada (LAS) para funcionar Unidade de Recebimento, triagem, segregação, acondicionamento temporário de resíduos sólidos não perigosos para posterior envio a destinação final e Barracão de recebimento de materiais recicláveis, instalado na margem da BR 153 trevo de acesso a Joaquim Favara, sítio Fazenda Ribeirão Bonito, Bairro Ribeirão Bonito, município de Santo Antônio da Platina-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO Nº 06/2017

Às 08:00 horas do dia 06 de junho de 2017, às 09:00 horas, no Edifício da Prefeitura do MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, com endereço a Rua Rui Barbosa, nº 96, Bairro Centro, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria nº 11/2017 de 20/01/2017, constituída pelos seguintes membros: NATHAN LEONARDO GONCALVES ZANATTA, Pregoeiro, CPF: 866.604.789-04, ADENILSON SILVA, membro, CPF: 438.471.459-91, AILSON JOSÉ DUTRA, membro, CPF: 361.136.119-49, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, realizada através do nº 06/2017, que tem como objeto a aquisição de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, incluído os trabalhos vinculados a participação da empresa ANTONIO MARCOS GOMES, CNPJ: 20.758.135/0001-28, RUA ANDRE GALLO, 101 APT - CEP: 86046-540 - BAIRRO: VALE DOS TUCANOS, CIDADE/UF: Londrina/PR. Após a abertura dos envelopes de bens respectivos representantes presentes na sessão, por determinação da Comissão de Pregão, assim descrito, foi dada-lhe a abertura dos envelopes de nº 01, contendo os documentos de Proposta de Preço, que, após receber as cópias satisfatórias pertinentes e a conferência dos documentos apresentados, não houve a habilitação da empresa participante. Na fase seguinte, passou-se à abertura dos envelopes de nº 02, contendo os documentos de habilitação da empresa, considerada habilitada na primeira fase, dando-se conhecimento a todos presentes de ter-se teor das mesmas a modelo que também foram entregadas. Ao exame dos documentos, também não houve a desclassificação da proposta. Diante dos elementos constantes dos documentos de habilitação e proposta, atendendo-se aos critérios de interesse público neste processo de licitação Pregão, do tipo Menor Preço a Comissão de Pregão, por decisão unânime de seus membros, levando-se em consideração ser mais vantajoso e de interesse para a Administração Pública Municipal, julgou esta licitação pelos critérios de menor preço e qualidade, cabendo à empresa

ANTONIO MARCOS GOMES

Classificação	Atividade	Valor em R\$ (preço)	Descrição da proposta	Valor do item
1		19400	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ALVO TODOS OS TRABALHADORES DA REDE USUÁRIOS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ENVOLVIDAS, ETC. CARGA HORÁRIA: 15 HORAS. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS: ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO NO PROCESSO DE PREPARAÇÃO DA CONFERÊNCIA, PALESTRA MAGNA COM O TEMA: GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS, ALEM DE FORNECIMENTO DE PASTAS, GRACHAS E CANETAS.	4.400,00

vencedora por apresentar o Menor Preço, perfazendo um valor total de R\$ 4.400,00 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais). Estavam presentes a esta sessão os representantes das propostas participantes sob o termo habilitatório. Sendo assim, dá-se como feita a contratação de que se dá por termo das propostas nos termos do art. 110 da Lei 8.066/93, para o prazo contratual previsto no art. 103 inciso I, alínea 2ª, da mesma lei nesta cidade. Nada mais havendo a fazer, foi encerrada a ata de sessão que segue anexada para a Comissão de Pregão.

Faço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré, em 06/06/2017.

NATHAN LEONARDO GONCALVES ZANATTA
Pregoeiro
866.604.789-04

ADENILSON SILVA
Membro
438.471.459-91

AILSON JOSÉ DUTRA
Membro
361.136.119-49

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO E REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

AGRO ALFA INDÚSTRIA E COMERCIO torna público que RECEBEU do IAP (Instituto Ambiental do Paraná) a licença de operação e REQUER a Renovação da Licença de Operação para atividade de preparação de subprodutos do abate a ser implantada na Rod BR 153 km 10,5, bairro ouro grande no município de Jacarezinho-PR.

diometris o número 13.557, totalizando um 82% de recadastram



BOLO DE SANTO
promove na terça-feira comemoração do dia da mãe com 40 metros de comprimento. O primeiro bolo (torção) tem 44 metros de comprimento. O bolo envolve dez medalhinhas do sant





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 49/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-4 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR.

CONTRATADA: EMPRESA C IGA UNIVIDA EIRELI, CNPJ/MF nº. 22.680.105/0001-71, com sede na Avenida Eurides Brandão, nº. 325, Bairro Nova Andirá, CEP - 86.380-000, Andirá/PR, neste ato representada por **CAMILA IGA**, RG nº. 10.167.305-7 SSP/PR, e CPF/MF nº. 074.191.139.63, residente e domiciliada à Avenida Eurides Brandão, nº. 325, Bairro Nova Andirá, CEP - 86.380-000, Andirá/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR:

Contratação de Serviços Médico Clínico Geral, carga horária de 10 horas semanais, para atendimento no centro Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no anexo I, do processo de Tomada de Preços nº. 10 do exercício de 2017.

O prazo de conclusão do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, após a homologação e assinatura de contrato.

O valor total máximo da licitação é de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Pelo fornecimento a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA conforme solicitação, no prazo de até 15 dias após a entrega e emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO E PENALIDADES

A CONTRATADA fica condicionada à entrega do objeto desta licitação de forma imediata, com produtos ou serviços de acordo com as requisições do Setor de Saúde. As partes contratantes que não atender as cláusulas deste instrumento serão responsabilizadas Juridicamente com sanções, multas e penalidades apontadas em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante depósito em conta bancária, os valores correspondentes às Notas Fiscais apresentadas.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

A presente contratação tem caráter temporário e por prazo determinado de 12 (doze) meses a contar da data de homologação e assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações: 1780 do exercício de 2017.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

Poderá ocorrer rescisão do contrato durante sua vigência se a Contratada, comprovadamente não corresponder ao objeto deste contrato e não cumprir satisfatoriamente com suas atribuições, conforme requerido no Processo de Tomada de Preços N°. 10/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, através dos responsáveis do setor, deverá fiscalizar e conferir os serviços efetuados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

CLAUSULA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados

Prop.
P
A

pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA NONA: DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa proponente classificada na licitação, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação par a assinar o Termo do presente de Contrato.


A recusa injustificada do proponente vencedor na licitação em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para celebração do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA: DO FORO


Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.


Paço Municipal José Galdino Pereira, em 13 de junho de 2017.


ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal


CAMILA IGA
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:


Helder H. F. Moreno
RG:10.982.392-9 SSP/PR


Nathan L. G. Zanatta
RG:9.438.090-1 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 049/2017.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA C IGA UNIVIDA EIRELI, CNPJ/MF nº. 22.680.105/0001-71.

Objeto: Contratação de Serviços Médico Clínico Geral, carga horária de 10 horas semanais, para atendimento no centro Municipal de Saúde.

Contas Dotações: 1780 do exercício de 2017.

Valor: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Data da Assinatura: 13/06/2017.

Foro: Comarca de Andará – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

o Gestao 2017. A
 ca foi confirmada
 chefe do Nucleo Re-
 da Educacao com
 m Jacarezinho, Mag-
 stina Nogueira.
 ticipacao do evento
 gao dos mais de 50
 os estaduais dos 12
 tipos da abrangencia
 E.
 e ano, o programa
 volvido pela Secre-
 de Estado da Edu-
 val prestar escolas
 centes nos Nucleos
 iongo da Area Me-
 iana Norte e Sul, de



2017
 ra o
 a em
 N/A-7

Cargo Escriturário - Respostas
DANIEL EUGENIO PONTES
 Servidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 049/2017.

Partes: MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA C IGA UNIVIDA EIRELI
 22.687.163/0001-71

Objeto: Contratação de Serviços Médico Clínico Geral, carga horária de 10 horas s
 atendimento no centro Municipal de Saúde.

Contas Dotações: 1780 do exercício de 2017.

Valor: R\$ 68.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Data da Assinatura: 13/06/2017.

Foro: Comarca de Andaraí - PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
 Prefeito Municipal



SINDICATO RURAL PATRONAL
DE RIBEIRÃO DO PINHAL
 Órgão Sindical de 1º Grau
 Reconstituído em 13/10/67



Rua São Paulo, 658 - Fone/Fax: (43)3551-1410 - CEP 86490-
 000

Ribeirão do Pinhal - Paraná - e-mail: [sindicatopatronal@pinhalnet.com](mailto:sindicatopatronal@pinhalnet.com.br)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato Rural Patronal de Ribeirão do Pinhal, no uso de suas Atribuições
 item h e Art. 19 item a do estatuto, convoca os associados para a realização de Assemblé
 Ordinária no dia 27 de junho de 2017 às 16:00 horas, em primeira convocação, com a
 associados com direito a voto o, às 17:00 horas, em segunda convocação, desde que v
 presença mínima de 15 associados, em sua sede, à Rua São Paulo, nº 658, Centro, Ribeirão
 - PR para:

- Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior;
- Deliberar sobre o Relatório e Contas da Gestão Financeira do Exercício 2016, com
 do Conselho Fiscal.
- Assuntos Gerais.

Ribeirão do Pinhal, 14 de junho de 2017.

Cino Tadeu Alcântara
 Presidente

www. TRIBUNA DO VALE

Informação no tempo livre

**O JORNAL MAIS LIDO AGORA
 TAMBÉM É O MAIS ACESSADO**



Acesse, assine, anuncie!
 (41) 3534-4114

Edição Nº 3377 14/06/2017 Pr.